

**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**  
**CENTRO DE EDUCAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE HABILITAÇÕES PEDAGÓGICAS**

**EDITAL Nº 01/2020**

**CHAMADA PÚBLICA DE APROVEITAMENTO DE CANDIDATO(A)**  
**APROVADO(A) EM CONCURSO PÚBLICO PARA DOCENTE DO**  
**MAGISTÉRIO SUPERIOR NA ÁREA DE POLÍTICA EDUCACIONAL OU**  
**CURRÍCULO OU ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO PEDAGÓGICO**

A Chefe do Departamento de Habilitações Pedagógicas (DHP) do Centro de Educação/CE - da UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso das atribuições inerentes ao cargo, conforme a Portaria PROGEP/Nº 1836, de 25 de julho de 2019. CONSIDERANDO a Resolução nº 74/2013-CONSEPE, de 24 de outubro de 2013, que regulamenta o Concurso Público de Provas e Títulos para ingresso na Carreira do Magistério Superior na UFPB, na carreira do Magistério Federal. CONSIDERANDO a Portaria Nº 120/2020/UFPB, de 06 de maio de 2020, que trata da autorização de trabalho remoto na UFPB enquanto durar a pandemia do Coronavírus (COVID-19); torna pública a abertura das inscrições para a Chamada Pública de Aproveitamento de Candidato(a) Aprovado(a) em Concurso para Docente da Carreira do Magistério Superior, em IFES, na Área de Política Educacional, ou Currículo ou Organização do Trabalho Pedagógico, conforme disposto abaixo:

**1. DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1 O instituto do aproveitamento de candidato(a) aprovado(a) em certame diverso funda-se nos seguintes dispositivos:

1.1.1 Decreto nº 94.664/87 Art. 67. “Os concursos públicos, destinados a recrutar servidores para ingresso no Plano Único, serão organizados e realizados pela IFE, que poderá admitir candidatos habilitados em concursos públicos promovidos por outros órgãos ou entidades públicas federais”;

1.1.2 Decisão Normativa/TCU n.º 212/1998 - Plenário, quais sejam: “é legal o aproveitamento de candidatos aprovados em concurso realizado por outro órgão, desde que dentro do mesmo Poder, para provimento de cargo idêntico àquele para o qual foi realizado, que tenha as iguais denominação e descrição e que envolva as mesmas atribuições, competências, direitos e deveres, de tal modo que se exijam idênticos requisitos de habilitação acadêmica e profissional e sejam observadas a ordem de classificação e a finalidade ou destinação prevista no edital, que deverá antever a possibilidade desse aproveitamento”; [...] [Acórdão nº 569/2006, Plenário].

1.2 A seleção regida por esta Chamada Pública destina-se a candidatas/os aprovadas/os em concurso público para Docente da Carreira do Magistério Superior na Área de Política

Educacional, Currículo ou Organização do Trabalho Pedagógico, nas mesmas localidades de atuação da UFPB (Estado da Paraíba), para as vagas discriminadas no Anexo I desta Chamada, na Universidade Federal da Paraíba Campus I, João Pessoa.

1.3 As informações e os documentos apresentados no ato de inscrição são de inteira responsabilidade do requerente.

1.4 A inscrição do requerente nesta Chamada Pública implica conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas, das quais a/o interessada/o não poderá alegar desconhecimento.

1.5 O processo seletivo será regido por este edital e executado por uma Comissão escolhida pelo Departamento de Habilitações Pedagógicas do Centro de Educação, DHP/CE/UFPB.

1.5.1 Composição da Comissão escolhida pelo DHP

<b>Nome</b>	<b>Departamento</b>
Ana Célia Silva Menezes	DHP/UFPB
Virgínia de Oliveira Silva	DHP/UFPB
Valdemarin Coelho Gomes	UFC (membro externo)
José Leonardo Rolin de Lima Severo	DHP/UFPB

## **2. DOS REQUISITOS PARA O APROVEITAMENTO**

2.1 São requisitos para o aproveitamento de candidato(a) aprovado(a) em concurso público:

2.1.1 Ter sido aprovado(a) em concurso público em Instituição Federal de Ensino Superior no Estado da Paraíba, com validade vigente;

2.1.2 Para efeito de aproveitamento é necessário que o concurso realizado tenha sido para Carreira do Magistério Superior e que haja equivalência de cargo e carreira entre a instituição na qual o proponente fez o concurso e a instituição que aproveitará o concurso (conforme a Lei 12772, de 28 de dezembro de 2012);

2.1.3 Preencher todos os requisitos descritos no item 3.1;

2.1.4 Possuir o diploma de Graduação em Licenciatura e doutorado em Educação com tese em Política Educacional e/ou Currículo;

2.1.5 Não responder a inquéritos policiais e/ou ações judiciais-penais.

## **3. DO PERFIL E DA EXPECTATIVA DE ATUAÇÃO PROFISSIONAL**

3.1 O (a) candidato (a) deve possuir um perfil qualificado em relação aos seguintes aspectos:

3.1.1 Experiência no Ensino Superior na área de Política Educacional e/ou Currículo, devidamente comprovada;

3.1.2 Produção científica, com ênfase nas áreas de Política Educacional e/ou Currículo.

3.1.3 Espera-se que o(a) candidato(a) apresente um Plano de Trabalho que destaque sua proposta de Ensino, Pesquisa e Extensão, no campo da Política Educacional e/ou Currículo, conforme Resolução nº 74/2013-CONSEPE/UEPB, de 24 de outubro de 2013.

### 3.4 CRONOGRAMA DA CHAMADA PÚBLICA

<b>Etapa</b>	<b>Data</b>	<b>Local</b>
Abertura do Edital nº 01/2020	12/11	<a href="http://www.ce.ufpb.br/">http://www.ce.ufpb.br/</a>
Prazo para pedido de impugnação do Edital	13 e 14/11	<a href="mailto:dhp@ce.ufpb.br">dhp@ce.ufpb.br</a>
Resultado de Pedidos de impugnação do Edital	16/11	<a href="http://www.ce.ufpb.br">http://www.ce.ufpb.br</a>
Inscrições na Chamada	17 a 21/11	<a href="mailto:dhp@ce.ufpb.br">dhp@ce.ufpb.br</a>
Homologação das Inscrições	23 a 25/11	<a href="http://www.ce.ufpb.br">http://www.ce.ufpb.br</a>
Pedido de Reconsideração	26 e 27/11	<a href="mailto:dhp@ce.ufpb.br">dhp@ce.ufpb.br</a>
Resultado da Reconsideração	30/11	<a href="http://www.ce.ufpb.br">http://www.ce.ufpb.br</a>
Avaliação das propostas (Currículo comprovado e Plano de Trabalho)	01 a 07/12	-
Publicação do Resultado	08/12	<a href="http://www.ce.ufpb.br">http://www.ce.ufpb.br</a>
Pedido de Reconsideração	09 a 10/12	<a href="mailto:dhp@ce.ufpb.br">dhp@ce.ufpb.br</a>
Resultado do Julgamento da reconsideração	14/12	<a href="http://www.ce.ufpb.br">http://www.ce.ufpb.br</a>
Homologação do Resultado Final	15/12	<a href="http://www.ce.ufpb.br">http://www.ce.ufpb.br</a>

## 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 Antes de efetuar a inscrição, o (a) proponente deverá certificar-se que preenche todos os requisitos exigidos pela Lei e os termos desta Chamada.

4.2 Para efetivar a inscrição, o(a) interessada(o) deverá providenciar a seguinte documentação:

4.2.1 Requerimento do (a) candidato (a) solicitando e justificando o aproveitamento, de acordo com o Anexo I deste Edital;

4.2.2 Documento oficial com foto (RG ou CNH ou Carteira Profissional ou Passaporte) e CPF;

4.2.3 Diploma de Licenciatura;

4.2.4 Diploma de Doutorado em Educação;

4.2.5 Arquivo, em PDF, da tese ou link do repositório no qual a tese está depositada;

4.2.6 Os documentos discriminados nos itens: 4.2.1; 4.2.2; 4.2.3 e 4.2.4 devem ser salvos em formato **PDF num arquivo único**.

4.2.7 Publicação do Diário Oficial da Homologação do Resultado do Concurso constando ter sido realizado para a mesma área do presente edital;

4.2.8 Comprovação da vigência do concurso;

4.2.9 Edital do concurso, publicado no diário Oficial da União, com destaque ao artigo que antevê o aproveitamento do concurso por outra instituição;

4.2.10 Os documentos discriminados nos itens: 4.2.7; 4.2.8 e 4.2.9 devem ser salvos em um arquivo único no formato PDF;

4.2.11 Plano de Trabalho, considerando o prazo de três anos, para a área de ensino, pesquisa e extensão, a ser desenvolvido na UFPB (Conforme Resolução nº 74/2013-CONSEPE/UFPB, de 24 de outubro de 2013). O Plano de Trabalho deve ter, no máximo 10 laudas.

4.2.12 Currículo Lattes atualizado e devidamente comprovado, em arquivo único no formato PDF.

4.3 A documentação deverá ser enviada para o endereço eletrônico do Departamento de Habilitações Pedagógicas (dhp@ce.ufpb.br) que enviará confirmação de recebimento do e-mail.

4.4 Documentação enviada após o último dia de inscrição (item 3.4) não será apreciada pela Comissão.

4.5 A falta de documentos, conforme indicado neste Edital, implicará no indeferimento da solicitação de Aproveitamento e imediata exclusão do certame, sem direito a reconsideração.

## **5. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

5.1 A análise curricular será realizada pela Comissão de Avaliação de Aproveitamento de Concurso de acordo com a tabela de pontos para Avaliação de Títulos, conforme previsto na Resolução nº 74/2013 do CONSEPE/UFPB (ANEXO III), com relação às produções dos últimos 5 anos (09/11/2015 a 09/11/2020).

5.2 A análise do Plano de Trabalho a ser desenvolvido na UFPB será realizada pela Comissão de Avaliação de Aproveitamento de Concurso de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução nº 74/2013 CONSEPE/UFPB.

5.3 Constituirão critérios para a avaliação do Plano de Trabalho: a) conhecimento do assunto; b) clareza de exposição; c) correção e adequação da linguagem; d) consistência teórica e/ou técnica; e) viabilidade teórica e/ou técnica; f) viabilidade de execução do Plano de trabalho considerando as condições da UFPB; g) adequação do Plano de Trabalho à formação ou às atividades científicas do candidato; h) adequação do Plano de Trabalho à área objeto do concurso, e; i) atualidade do Plano de Trabalho em relação à área em que se insere, nos termos do Art. 28 da Resolução nº 74/2013 do CONSEPE/UFPB.

5.4 A Avaliação e Classificação dos(as) candidatos (as) seguirão conforme estabelecido na Resolução nº 74/2013 CONSEPE UFPB (art.33), com as necessárias adequações. Quais sejam: A nota final de cada candidato (a) será igual à média ponderada das notas obtidas no Plano de Trabalho e no Exame de Títulos, observados os seguintes pesos:

I- Prova de Plano de Trabalho: 4,0

II – Exame de Títulos: 6,0

5.5 No cálculo das notas finais, os resultados serão apresentados até a primeira casa decimal, desprezando-se as frações menores que 0,05 (cinco centésimos), arredondando para a decimal mais próxima, se os centésimos forem iguais ou superiores a 5 (cinco).

5.6 Os candidatos(as) aprovados(as) serão classificados até o limite das vagas, na ordem decrescente das notas finais obtidas. Em caso de empate serão consideradas as seguintes prioridades: I) maior nota no Exame de Títulos; II) maior nota na prova de Plano de Trabalho. III maior idade conforme o artigo nº 27, parágrafo único da Lei 10.741 de 2003;

5.7 Não será feita ordenação sequenciada dos(as) candidatos(as) não aprovados.

## **6. DO RESULTADO**

6.1 Concluídos os procedimentos de avaliação e classificação dos (as) proponentes, a Comissão de Avaliação de Aproveitamento de Concurso encaminhará o resultado final à chefia do Departamento de Habilitações Pedagógicas para que se procedam os trâmites necessários.

6.2 O resultado de cada etapa será publicado no site do Centro de Educação (<http://www.ce.ufpb.br/>) de acordo com o cronograma estabelecido.

6.3 Será garantido, aos candidatos, período para pedidos de reconsideração, conforme estabelecido no cronograma.

6.3.1 O requerimento devidamente fundamentado deverá ser enviado à Comissão de Avaliação de Aproveitamento de Concurso, via e-mail do Departamento de Habilitações Pedagógicas (dhp@ce.ufpb.br), para fins de esclarecimentos ou registros de fatos que apontem o descumprimento deste Edital.

6.3.2 Em hipótese alguma será aceita revisão do resultado do pedido de reconsideração.

## **7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1 Os prazos fixados nesta chamada poderão ser alterados a critério da administração, dando-se a devida publicidade.

7.2 Em caso de não preenchimento das vagas mediante aproveitamento de concurso, será imediatamente encaminhado o processo de remoção/redistribuição para provimento das vagas, mediante uma nova chamada pública.

7.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação de Aproveitamento de Concurso.

João Pessoa, PB, 12 de novembro de 2020



**Prof. Dra. Marlene Helena de Oliveira Franca**  
Chefe do Departamento de Habilitações Pedagógicas  
UFPB/CE/DHP- Mat. SIAPE: 2485129

ANEXO I  
Quadro de Vagas

Unidade de Lotação	área	Nº	Classe	Denominação RT	Requisitos
Departamento de Habilitações Pedagógicas	Política Educacional	02	Adjunto "A"	DE	Licenciatura, doutorado em Educação

**ANEXO II  
REQUERIMENTO**

Venho por este instrumento requerer aproveitamento de concurso nos termos do Edital DHP/CE/UFPB nº 01/2020, conforme informações abaixo discriminadas. DECLARO ter plena ciência do exposto no Edital que regulamenta este Processo Seletivo de aproveitamento de concurso, e atendo aos pré-requisitos apresentados. Declaro, ainda, que aceito plenamente os termos apresentados no Edital estando ciente que, em caso de omissão de dados ou prestação de informações falsas, o presente processo de aproveitamento será invalidado e declarado nulo todo o ato dele decorrente, em qualquer fase do processo de aproveitamento ou após sua realização, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis apuradas mediante Processo Administrativo específico.

Estou ciente e de acordo com os termos da Chamada Pública – Edital N° 01/2020. Estou ciente de que a participação nesta chamada pública não gera o direito de ser reaproveitado em concurso realizado nos últimos dois anos, ou seja, gera apenas expectativa de aproveitamento. Declaro não responder a inquéritos policiais e/ou ações judiciais-penais.

Nome Completo: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_

Escolaridade \_\_\_\_\_

Telefone \_\_\_\_\_

E-mail \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Solicito aproveitamento de concurso para:

CARGO:	CAMPUS:
DEPARTAMENTO:	

João Pessoa, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**ANEXO III**

**TABELA DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS (RESOLUÇÃO Nº 74/2013 do CONSEPE) RECOMENDA-SE QUE O CANDIDATO ORGANIZE SUA DOCUMENTAÇÃO NA ORDEM ESTABELECIDADA PELO PRESENTE ANEXO**

Seção I  
TÍTULOS ACADÊMICOS

TÍTULO	PONTOS	PONTUAÇÃO DO/A CANDIDATO/A
1. Maior título acadêmico na área objeto do concurso ou área afim especificada no Edital (pontua-se um único título)	Doutorado -500 pontos Mestrado -250 pontos Especialização -100 pontos Graduação – 25 pontos	

Seção II  
ATIVIDADES DE ENSINO, ORIENTAÇÃO E PARTICIPAÇÃO EM BANCAS

II- A - ATIVIDADES DE ENSINO

TIPO DE ATIVIDADE	PONTOS	PONTUAÇÃO DO/A CANDIDATO/A
1. Atividade de magistério superior na área objeto do concurso ou em áreas afins de Planejamento e Pesquisa (Pesquisa, Planejamento e Gestão Educacional).	8 por semestre letivo	
2. Atividade de magistério superior em outras áreas não consideradas no item 1.	4 por semestre letivo	

II-B - ORIENTAÇÃO DE ALUNOS

TIPO DE ATIVIDADE	PONTOS	PONTUAÇÃO DO/A CANDIDATO/A
1. Orientação individual de teses de doutorado, defendidas e aprovadas.	20 por tese	
2. Co-orientação de teses de doutorado, defendidas e aprovadas.	10 por tese	
3. Orientação individual de dissertações de mestrado, defendidas e aprovadas.	12 por dissertação	
4. Co-orientação de dissertações de mestrado defendidas e aprovadas.	6 por dissertação	
5. Orientação individual de monografia de cursos de especialização ou aperfeiçoamento.	4 por monografia	
6. Co-orientação de monografia de cursos de especialização ou aperfeiçoamento.	2 por monografia	
7. Orientação de trabalhos de conclusão de cursos de graduação.	1 por trabalho	



8. Orientação de alunos em projetos de iniciação científica ou de extensão (aprovados por IES e/ou instituições de pesquisa), de estagiários de empresas ou de projetos de monitoria.	1 por orientação	
---	------------------	--

### II-C - PARTICIPAÇÃO EM BANCAS

TIPO DE ATIVIDADE	PONTOS	PONTUAÇÃO DO/A CANDIDATO/A
1. Participação em banca examinadora de concursos públicos ou processos seletivos para admissão de docentes e servidores em IES.	3 por banca	
2. Participação em banca examinadora de defesa de tese de doutorado, exceto o orientador.	3 por banca	
3. Participação em banca examinadora de defesa de dissertação de mestrado, exceto o orientador.	2 por banca	
4. Participação em banca examinadora de defesa de monografia, exceto o orientador.	0,5 por banca	

### Seção III

### PRODUÇÃO INTELECTUAL E ATIVIDADES DE PESQUISA E EXTENSÃO

#### III-A PRODUÇÃO CIENTÍFICA

TIPO DE ATIVIDADE	PONTOS	PONTUAÇÃO DO/A CANDIDATO/A
1. Autoria individual de Livros técnico-científicos ou artístico culturais publicados na área acadêmica objeto do concurso, aprovados por Conselho Editorial e com registro ISBN.	30 por livro	
2. Coautoria de Livros técnico - científicos ou artístico – culturais publicados na área acadêmica objeto do concurso, aprovados por Conselho Editorial e com registro ISBN.	10 por livro	
3. Capítulos de livros técnico - científicos ou artístico –culturais publicados na área acadêmica objeto do concurso aprovados por Conselho Editorial e com registro ISBN (não são pontuados capítulos de livros já considerados nos itens 1 e 2 desta seção).	5 por capítulo (limite de um capítulo por livro)	
4. Artigos técnico-científicos ou artístico-culturais publicados na área objeto do concurso (ou aceitos para publicação) em periódicos indexados, pontuados de acordo com o Qualis Capes – Educação.	A1 – 30 A2 - 20 B1 - 10 B2 - 8	

	B3 - 6 B4 - 4 B5 - 2	
5. Trabalhos completos publicados em anais de eventos internacionais na área objeto do concurso.	5 por trabalho	
6. Trabalhos completos publicados em anais de eventos nacionais na área objeto do concurso.	3 por trabalho	

### III-B ATIVIDADES DE PESQUISA E EXTENSÃO

<b>TIPO DE ATIVIDADE</b>	<b>PONTOS</b>	<b>PONTUAÇÃO DO/A CANDIDATO/A</b>
1. Coordenador de projetos de pesquisa e ou de projetos/programas de extensão, aprovados por órgãos de fomento.	10 por projeto	
2. Integrante/ colaborador de projetos de pesquisa e ou de projetos/programas de extensão, aprovados por órgãos de fomento.	05 por projeto	
3. Coordenador de projeto de pesquisa e/ou extensão, aprovado por IES, com duração mínima de 02 semestres letivos.	4 por projeto	
4. Integrante/colaborador em projeto de pesquisa e/ou extensão, aprovado por IES, com duração mínima de 02 semestres letivos.	2 por projeto	
5. Coordenação de cursos de extensão aprovados por Instituição de Pesquisa ou IES com no mínimo 60 horas.	4 por curso	
6. Ministrante de cursos de extensão aprovados por Instituição de Pesquisa ou IES, com duração mínima de 15 horas na área do concurso.	2 por curso	

### Seção IV

#### EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E ADMINISTRATIVA UNIVERSITÁRIA

<b>TIPO DE ATIVIDADE</b>	<b>PONTOS</b>	<b>PONTUAÇÃO DO/A CANDIDATO/A</b>
1. Exercício técnico-profissional, como graduado ou pós-graduado, exceto docência e residência em Saúde, em função diretamente relacionada com a área objeto do concurso.	4 por ano	
2. Reitor, Vice-Reitor, Pró-Reitor, Pró-Reitor Adjunto, Diretor de Centro ou de Faculdade ou equivalentes.	8 por ano	

3. Chefe e Vice-Chefe de Departamento, Coordenador e Vice-Coordenador de Curso (graduação e pós-graduação) ou equivalentes.	6 por ano	
4. Chefia/coordenações de núcleos, estágios e trabalho de conclusão de curso (TCC), laboratórios, incubadoras ou equivalentes.	4 por ano	
5. Participação em Conselhos Superiores e comissões institucionais ou equivalentes.	2 por ano	